

CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627

#### DECRETO Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 7º do Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - [....]

§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - com sessenta anos ou mais;

- II com doenças crônicas, que impactem diretamente no enfrentamento específico ao Coronavirus COVID-19, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);
- III com problemas respiratórios, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);

IV - gestantes e lactantes;

V – lactantes.

- § 3° Todos os servidores deverão preencher as autodeclarações, conforme os formulários anexos (Anexos I a III).
- § 4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
- § 5º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o inicio dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.
- § 6° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.



CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8627

§ 7° Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica.

§ 8° Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória

§ 9° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 10 Quando houver duvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia lmediata devera consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde."

[NR]

Art. 2º - Ficam inseridos os Anexos I, II e III ao Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração



CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8627

**ANEXO I** 

# **AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu,	, RG nº
, CPF	
específicos de atendimento ao dispoto n	
18/03/2020, que devo ser submetido a iso	lamento por meio de trabalho remoto em
razão de doença preexistente crônica ou gr	ave ou de imunodeficiência , com data de
início, e enquanto perdu	ırar o estado de emergência de saúde
pública de importândia internacional reg	ulamentado no Município pelo <b>Decreto</b>
Municipal nº 061 de 17 de março de 20	020 decorrente do coronavírus. Declaro,
mais , que estou ciente de que a presta	ção de informação falsa me sujeitará às
sanções penais e administrativas previstas	em Lei.
Assinatura	do Servidor

Rolândia, \_\_\_\_\_ de Março de 2020.







CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8627

Δ	N	F	Y	0	П
~	1.4	느	Л	V	

# **AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO**

Eu,		, RG nº
CPF nº	declaro para fins especí	íficos de atendimento ac
disposto na Instruçã	o Normativa nº 001/2020 de 18 de Março	o de 2020, que em razão
de ter sob meu cui	idado uma ou mais pessoas com susp	eita ou confirmação de
diagnóstico de infec	cção por COVID-19, bem como coabita	ır na mesma residência
que esta pessoa, de	evo ser submetido a isolamento por meio	do trabalho remoto com
data de início	, enquanto perdurar c	o estado de emergência
de saúde pública o	de importância internacional regulament	tado no Munícipio pelo
Decreto Municipal	nº 061 de 17 de março de 2020 dec	corrente do coronavírus
Declaro, mais, que e	estou ciente de que a prestação de inforn	nação falsa me sujeitará
às sanções penais e	e administrativas previstas em Lei.	
	Assinatura do Servidor	

Rolândia, \_\_\_\_\_ de Março de 2020.



6



CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627

### **ANEXO III**

# **AUTODECLARAÇÃO DE GESTANTE E LACTANTE**

Eu,						_1	RG	nº
						laro	para	fins
específicos de aten	dimento ao di	spoto na Instru	ıção N	lormativa	n <sup>o</sup>	001	/2020	, de
18/03/2020, que dev	o ser submetion	do a isolamento	por m	eio de tr	abal	ho re	emoto	em
razão de doença pre	existente crôni	ca ou grave ou d	de imu	nodeficiê	encia	, co	m dat	a de
início	, e enquant	o perdurar o e	stado	de eme	rgên	cia	de sa	ıúde
pública de importâr	ndia internacio	nal regulament	ado no	o Munic	ípio	pelo	Dec	reto
Municipal nº 061 d	e 17 de març	o de 2020 de	corrent	e do cor	ronav	/írus	. Dec	laro,
mais , que estou ci	ente de que a	prestação de	informa	ação fals	sa m	e sı	ıjeitara	á às
sanções penais e ad	ministrativas p	revistas em Lei.						
Informações adicio	nais, se lactar	nte:						
Dado do filho (a) (os Nome Completo:	): (deve ser pre	echido para cad	da filho	):				
Idade:	Data Nas	scimento:						
Dado do filho (a) (os Nome Completo:	): (deve ser pre	eechido para cad	da filho	):				
Idade:	Data Na	scimento:						
	Λ	instant de Comi						
	ASS	inatura do Servi	uor					
	Rolândia, _	de Març	o de 20	020.				

